



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Ordinária nº 2.828 / 2021

“Altera a Lei Municipal 2805/21 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgou a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.805 de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O imóvel desafetado possui área de 1.080 m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado na Rua 3, nº 130, do loteamento Chácaras Taboão, constituído por parte do lote nº 4, da quadra nº 2, tendo 18,00 m (dezoito metros) de frente para Rua 3; 60,00 m (sessenta metros) de frente para Rua 5; 60 m (sessenta metros) em confrontação com Fernando Assunção; 18,00 m na linha de fundos com JJ Rezende Diesel Ltda.”

Art. 2º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º da Lei Ordinária nº 2.805, de 22 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“ Parágrafo único: em nenhuma hipótese será válida condicionante criada ou que venha a ser criada por meio de decreto municipal, admitida, apenas, a lei em sentido estrito”.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de outubro de 2021.

MARIA KLESIA Assinado de forma
DE digital por MARIA
 KLESIA DE
OLIVEIRA:93011 OLIVEIRA:93011334668
334668 Dados: 2021.10.14
 12:48:57 -03'00'

Maria Klésia de Oliveira (Keké)

Presidente da Câmara Municipal